



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PROJETO DE LEI Nº 022/2019

DE 07 DE MAIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

07 MAI 2019

11 h 08
Protocolo 467


DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO POR MÉDICOS QUE ATENDEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O preenchimento da Declaração de Óbito, dentro dos casos que a lei permitir, poderá ser firmado por médicos que atendem nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Na hipótese de morte natural, sem assistência médica, o preenchimento da Declaração de Óbito caberá ao Serviço de Verificação de Óbito e nos casos de inexistência deste serviço no município, caberá a Secretaria Municipal de Saúde designar, oficialmente, o médico para realiza-lo, conforme dispõe o artigo 4º, da Resolução nº 106/2002, do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Art. 3º. Qualquer caso de recusa no fornecimento da Declaração de Óbito deverá ser devidamente fundamentado, cabendo ao responsável por aquela unidade pública avaliar as razões desta recusa e tomar as providências cabíveis, podendo este, inclusive, ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por sua omissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2019.



Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

02 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

04 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

04 / 12 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 006

Data: de 13 de junho

De 2020 de

Lei nº: 1346



JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre o preenchimento de Declaração de Óbito pelos médicos que atendem nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, visando proporcionar aos familiares que já sofrem com a perda de um ente querido, um atendimento mais solidário neste momento difícil de suas vidas.

Cumpramos registrar que segundo a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.779/2005, em seu art. 115, compete aos médicos declarar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta, considerando que a declaração de óbito é parte integrante da assistência médica.

Importante salientar que o próprio Conselho de classe dos médicos do Estado do Paraná reconhece a obrigatoriedade de seus pares da rede pública municipal firmarem Declarações de Óbito, conforme estatuído em sua Resolução nº 106/2002.

Desta forma, busca-se por meio deste Projeto proporcionar um atendimento mais solidário aos familiares de pessoas que venham a falecer em nosso Município, viabilizando que a Declaração de Óbito seja preenchida por profissionais médicos do serviço público municipal.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2019.

Policival Batista
Vereador

